

Deliberação n.º 26/2021**Alteração dos Programas Operacionais Regionais das regiões menos desenvolvidas do continente – NORTE, CENTRO e ALENTEJO**

A presente reprogramação, abrangendo os PO das regiões menos desenvolvidas – NORTE, CENTRO e ALENTEJO – visa, no contexto da resposta às novas vagas da crise sanitária provocada pelo COVID-19, reforçar o apoio ao mercado de trabalho e à manutenção do nível de emprego, procurando em paralelo criar condições para uma estabilização económica e social, à luz da necessidade de apoiar a retoma da atividade das empresas, apoiando o regresso dos trabalhadores ao horário normal de trabalho.

Neste contexto, trata-se nesta reprogramação de alocar recursos suplementares aos apoios do FSE, mediante o reforço da PI 8.5 Adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança.

A medida a financiar neste contexto, integra a Portaria n.º 170-A/2020, de 13 de julho, alterada pela Portaria n.º 294-B/2020, de 18 de dezembro, que regulamenta a medida Incentivo Extraordinário à Normalização da Atividade Empresarial com o objetivo de:

- (i) Apoiar a manutenção dos postos de trabalho e atenuar situações de crise empresarial;
- (ii) Reduzir o risco de desemprego dos trabalhadores de entidades empregadoras afetadas por crise empresarial em consequência da pandemia causada pela doença COVID-19.

O Incentivo Extraordinário à Normalização da Atividade Empresarial consiste na atribuição de um apoio financeiro ao empregador na fase de regresso dos seus trabalhadores à prestação normal de trabalho e de normalização da atividade empresarial, depois de cessado integralmente um período de lay-off.

O financiamento desta medida é assegurado por uma reafectação dos montantes associados ao OT10.

Além disso, a proposta de reprogramação do PO NORTE integra ainda uma vertente FEDER relacionada com a aceleração do investimento público, nomeadamente no reforço dos montantes associados às PI 6.5, 9.7 e 10.5, procurando potenciar os seus efeitos anti cíclicos num contexto económico profundamente recessivo, que encontra contrapartida no ajustamento da expectável quebra do investimento privado resultante do período pandémico.

Nos termos do artigo 30.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, os pedidos de alteração dos Programas Operacionais devem ser apresentados pelos Estados-membros à Comissão Europeia, especificando o impacto previsto das alterações dos Programas na realização da estratégia da União para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo e dos objetivos específicos definidos.

Assim, a Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria – CIC Portugal 2020, deliberou, nos termos e para os efeitos previstos na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ao abrigo do disposto no artigo 6.º do seu regulamento interno, aprovado em anexo à Deliberação n.º 27/2019, de 13 de novembro, sob proposta das autoridades de gestão dos Programas Operacionais Regionais do NORTE, CENTRO e ALENTEJO, o seguinte:

- 1- Aprovar, a presente reprogramação que se insere no âmbito das iniciativas CRIL, sendo assim efetuada ao abrigo dos Regulamentos UE 2020/460, de 30 de março, e 2020/559 de 23 de abril, visando acelerar a recuperação da crise provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e respetivas consequências sociais;
 - (i) através da reafectação das dotações disponíveis à PI 8.5 Adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança ao abrigo do Fundo Social Europeu (FSE) para os três PO NORTE, CENTRO e ALENTEJO;
 - (ii) através, essencialmente, da reafectação das dotações disponíveis às PI 6.5, 9.7 e 10.5 no âmbito do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), para o caso do PO NORTE.
- 2- Submeter à Comissão Europeia a presente proposta de reprogramação para cada um dos Programas Operacionais Regionais NORTE, CENTRO e ALENTEJO, objeto de aprovação prévia pelas respetivas comissões de acompanhamento.

CIC Portugal 2020, 12 de agosto de 2021

O Ministro do Planeamento

(Nelson de Souza)